UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Av. da Universidade, 2932, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 853366-7452 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

**EDITAL Nº 12/2021 - PREX**

Processo nº 23067.040924/2021-11

**CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS AÇÕES DE EXTENSÃO DE CARÁTER PERMANENTE PARA OS CONSELHOS SUPERIORES DA UFC - CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) E AO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE).**

**A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, com base no Art. 10 e Art. 12 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, torna público o edital para seleção dos representantes das ações de extensão de caráter permanente para o CEPE e CONSUNI.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste no regramento do processo eleitoral para escolha de representante das ações de Extensão de caráter permanente junto ao Conselho Universitário (CONSUNI) e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

## 2. DOS MANDATOS

2.1. O mandato de representação para cada Conselho será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua nomeação no respectivo Conselho, podendo ser prorrogado por mais um ano, com única recondução, a cargo da Pró-Reitora de Extensão, no termos dos artigos **10** alínea **h** e **12** alínea **h**, do estatuto da Universidade Federal do Ceará.

2.2. Através deste processo eleitoral, objeto do presente edital, serão eleitos:

a) 1 [um(a)] representante titular e 1 [um(a)] suplente para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (**CEPE**), nos termos do artigo **12** do Estatuto da UFC;

b) 1 [um(a)] representante titular e 1 [um(a)] suplente para o Conselho Universitário (**CONSUNI**), nos termos do artigo **10** do Estatuto da UFC.

## 3. DA CAPACIDADE ELEITORAL

Em relação à capacidade eleitoral, ativa e passiva, nos termos dos artigos **10** e **12** do Estatuto da UFC, tem-se que:

1. **Poderão se candidatar**: os coordenadores de ações de extensão de caráter permanente, regularmente ativas e cadastradas nas Pró-Reitoria de Extensão (Prex) em 2021. Somente serão consideradas ativas as ações de extensão cadastradas na Prex até a data de publicação do presente edital. Em relação à qualificação como caráter permanente, para fins deste edital, entende-se que o coordenador de ações de extensão deve ter cadastrado ação em 2020 e renovado a mesma ação ou cadastrado nova ação em 2021. A candidatura deverá ser postulada pelo(a) próprio(a) coordenador(a), conforme descrito ao longo do presente edital na seção que apresenta o detalhamento do Processo Eleitoral.

2. **Poderão ser votados**: os coordenadores de ação de extensão, desde que ativas em 2021 e caráter permanente, na forma descrita no item anterior, que postularam pessoalmente candidatura junto à PREX e tiveram suas candidaturas homologadas pela comissão eleitoral.

3. **Poderão votar:** os coordenadores de ações de extensão ativas e regularmente cadastradas nas Pró-reitoria de Extensão em 2021.

## 4. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

O Calendário Eleitoral seguirá as seguintes atividades e datas:

| ATIVIDADES | DATA |
|---|---|
| Lançamento do Edital | **30/09/2021** |
| Período de inscrição dos candidatos | **30/09 e 01/10/2021** |
| Divulgação das candidaturas homologadas | **04/10/2021** |
| Prazo recursal das candidaturas | **05/10/2021** |
| Realização das eleições (horário de 8h às 18h) | **06/10/2021** |
| Divulgação dos resultados (após 18:30h) | **06/10/2021** |

## 6. DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral objeto do presente edital será composto pelas seguintes atividades:

1. **Postulação de candidatura:** as candidaturas devem ser registradas pelo(a) próprio(a) coordenador(a), através do formulário online: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSepem9YyzfAY3rl9_h1i7AfyMNLl5beCTtMzYgcU87AH0oJRg/viewform
2. **Homologação das candidaturas:** as candidaturas registradas serão analisadas pela Comissão Eleitoral. Deverá ser publicada a lista com o resultado das candidaturas homologadas e das candidaturas indeferidas. O indeferimento das candidaturas será individualmente justificado. O resultado das candidaturas homologadas e indeferidas será publicado no sítio da Prex (www.prex.ufc.br), conforme cronograma publicado no presente edital.
3. **Lista de coordenadores aptos a votar:** os coordenadores aptos a votar receberão convite para a eleição por e-mail até **30/09**. Caso o e-mail não chegue até esta data, o coordenador deverá entrar em contato através do e-mail secretaria@prex.ufc.br até o dia 04 de outubro de 2021. Ressaltamos que este procedimento está de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Comunicações posteriores a esta data serão desconsideradas.
4. **Processo de votação:** será realizada eleição direta e o processo de votação ocorrerá através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação/UFC. Somente estarão habilitados para acessar o sistema de votação os coordenadores cujo nome consta na lista previamente divulgada pela Prex. Cada eleitor(a) poderá votar somente em um(a) candidato(a) para cada Conselho Superior, ou seja, um(a) candidato(a) para o CONSUNI e um(a) candidato(a) para o CEPE. Serão considerados eleitos como representantes de cada Conselho o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos. O(A) segundo(a) colocado(a) na eleição de cada Conselho será designado(a) como suplente.
5. **Divulgação:** O resultado da eleição será divulgado na data prevista no item 4 deste edital, após o encerramento da eleição, em sessão pública, no formato remoto. O link será divulgado amplamente através do site da PREX.
6. **Desempate:** em caso de empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que tiver mais tempo de efetivo exercício na Universidade Federal do Ceará. Em caso de persistência do empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que tiver maior tempo como coordenador(a) principal de ação de extensão. Em caso de persistência do empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

## 7. DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral correspondente ao presente edital será composta pelos membros descritos na portaria Portaria nº **9/PREX/UFC, de 13 de setembro de 2021.**

Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

**Elizabeth De Francesco Daher.**
Pró-reitora de Extensão - UFC

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH DE FRANCESCO DAHER**, **Pró-Reitora de Extensão**, em 30/09/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2314797** e o código CRC **6F021075**.

**Referência:** Processo nº 23067.040924/2021-11 SEI nº 2314797